



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2014**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE QUARAÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante o Pregoeiro Sr. Rodrigo Domingues da Silva, designado pela Portaria n.º 449/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2014** do tipo **MENOR PREÇO, ITEM A ITEM**, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 060/2005, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços poderá ser feito das **08h 59min** do dia **16/09/2014** até as **08h 59min do dia 26/09/2014**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico <http://www.cidadecompras.com.br>; a abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” e o início da sessão de disputa de preços será às **09h 00min do dia 26/09/2014**, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

**1.2.** A abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de 03 (três) minutos, seguida de um tempo aleatório de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) minutos, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de Materiais de Informática, destinados as necessidades da Secretaria da Assistência Social e Habitação, conforme discriminado no anexo I do Edital. RECURSOS – Bolsa Família - IGD, CRAS.

**3 – PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

**3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

**3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

**3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

**3.6.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, sito nesta cidade à av. Artigas, 310, centro.

**4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**” através do site <http://www.cidadecompras.com.br>.

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quaraí, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

**5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

**5.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

**5.5.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

**a)** preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

**b)** marca do produto ofertado;

**c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

**e)** prazo de entrega conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

**5.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**5.7.** Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1.** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

## **7 – FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

**7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo pregoeiro no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ITEM 9, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**7.9.1.** A critério do pregoeiro o prazo do item anterior poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias.

## **8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando



a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## 9 – HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- f) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- i) proposta atualizada com o (s) item (ns) ganhos no Pregão;
- j) apresentação de catálogo ou folder do(s) item(ns) ganhos no Pregão.

9.2. Os documentos exigidos para HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no final da Sessão Pública via fax ou email (ver rodapé) em até 02 (duas) horas e os originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão, para o endereço Avenida Artigas, 310, Centro, Quaraí, CEP 97560-000. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

**Observação:** O Certificado de Registro Cadastral no Município de Quaraí, substitui os documentos do item 9, alíneas “a,b,c e d”.

## 10 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 060/05, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar às contra razões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

**12.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**13.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**13.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

**13.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**13.6.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta da Contratada;

## **14 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

**14.1.** A entrega será única e total em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Habitação.

**14.2.** Local de entrega: A entrega dos objetos deverá ser realizada na Secretaria da Assistência Social e Habitação no endereço Rua Duque de Caxias, nº 1080, Centro, Quaraí-RS, CEP 97.560-000, das 08h 00min às 12h 00min.

**14.3.** O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

**14.4.** O período de vigência da licitação será a partir da data sua homologação até o dia 31/12/2014.

## **15 – CONTRATO**

**15.1.** Homologada a licitação, o Setor de Licitações convocará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinar o Termo Contratual.

**15.2.** Caso a firma adjudicatária não assinar o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor global atualizado da nota de empenho por dia de atraso na entrega do bem;

**16.1.1.** A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

**16.2.** Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

**a)** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

**c)** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16.2.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**16.3.** A sanção de advertência de que trata o item 16.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**16.4.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

### **17 – RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### **18 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correrão à conta do crédito abaixo discriminados:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	260	C.R.A.S.	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7575
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	260	C.R.A.S.	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7634
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	238	Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD	4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2539
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	238	Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1625

### **19 – PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado, após entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

**19.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**19.3.** A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no Item 14.2 deste edital.

### **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** À critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**20.3.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Quaraí, através do [site http://cidadecompras.cnm.org.br](http://cidadecompras.cnm.org.br) ou fones: (55) 3423-1001/1301 R. 227 e fax: (55) 3423-1961, ainda pelo email [licitacoespmq@yahoo.com.br](mailto:licitacoespmq@yahoo.com.br) ou junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí, em horário de expediente externo das 08:00 às 13:00 horas, sito na Av. Artigas, nº 310, Centro, CEP nº 97560-000, Quaraí.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**20.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**20.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quaraí na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

**20.8.** A presente licitação rege-se, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ**  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

**20.9.** Serão afixados no Pannel de Avisos da Prefeitura Municipal de Quaraí todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados, resultado da fase de habilitação, classificação das propostas e nomes dos vencedores da licitação. Publicar-se-á no Diário Oficial do Município e no site oficial <http://www.quarai.rs.gov.br/> a homologação da presente licitação.

**Quaraí, 15 Setembro de 2014.**

Rodrigo Domingues da Silva  
Pregoeiro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO – Aquisição de Materiais de Informática, destinados as necessidades da Secretaria da Assistência Social e Habitação, conforme abaixo discriminado. RECURSOS – Bolsa Família - IGD, CRAS:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Valor Unit. De Ref. R\$	Valor Total R\$
1	<b>Câmera Digital Semi Profissional</b> , com no mínimo de características: na cor preta, display visor: LCD TFT – Xtra Fine Lcd, 3”, Foto: nº de pixels: 20.4, zoom digital 200x, imagem JPEG, MPF (3d), detector de faces, detector de sorrisos, Foco: tracking focus, Center Weighted AF, spot AF, manual, alcance: f=24-1200mm, imagem panorâmica; Vídeo: resolução 1920x1080, formato AVCHD Ver. 2.0/MP4, grava em alta definição: Full HD, Áudio: microfone embutido estéreo, Armazenamento da memória interna, aproximadamente 48 MB, cartão de memória de 8 GB, alimentação: Bateria recarregável, com carregador, conexões UBS, permite tripé, adaptador, impressão de data e hora, em português.	1	Unid		1.902,00	1.902,00
2	<b>Notebook</b> com no mínimo Intel core i5, tela Led 14”, Windows 8.1, modelo processador 4200U, barramento 1.6 GHz, cachê 3MB, memória RAM 6GB, HD 1TB, Drives 8x CD/DVD; rede 10/100 ethernet, som integrado, wireless, Bluetooth, vídeo NVIDIA Geforce GR 720M 1GB DDR3, teclado ABNT Português, mouse integrado, alimentação bateria 6-cell/3.0Ah 65 WHr lithium Ion, conexões USB 3.0 (2) + USB 2.0 (1) /RJ-45 (1)/ um conector combo para microfone e para fone de ouvido, auto-falantes estéreo, Bivolt;	4	Unid		2.709,50	10.838,00
3	<b>Impressora multifuncional colorida</b> com no mínimo: copiadora, scanner e impressora, sistema de impressão, jato de tinta, alimentador automático para impressão, velocidade de impressão em preto 8 imp imagens por minuto (ISSO/IEC FCD 24734, 29183), capacidade da bandeja entrada 80, saída 60, formato do papel A4, A5, B5, letter, legal, 4”x6”, 5”x7”, 8”x10”, envelopes (DL, COM10), ciclo mensal: 1500 paginas/mês, conexões USB, cabo incluso, memória buffer interno, com 01 cartucho colorido recarregável, 01 cartucho preto recarregável;	2	Unid		303,00	606,00
4	<b>HD Sata2 500 GB 7200 RPM</b> com no mínimo capacidade 500 GB, rotação 7200 rpm, taxa de transferência 150Mbytes/s, Interface Serial ATA II (3 Gbps), Interface de Conexão Serial ATA 2 (SATA), buffer 16 MB, taxa de transferência interna 683 Mbits/s, taxa máxima de transferência externa 150 Mbytes/s, taxa de transferência media sustentada maior que 58 Mbytes/s, tempo de busca media: 8,5ms, tempo médio latente: 4,16 ms, potencia máxima de consumo 13,5w, temperatura de operação 5~55 c, impacto Maximo em operação 63 G, impacto Maximo desligado 350G, ruído Maximo 2,5;	2	Unid		325,00	650,00
5	<b>Modem ADSL2 + Roteador</b> com no mínimo (1x ethernet 10/100 Mbps RJ -45 1x ADSL RJ -11, velocidade (recepção/transmissão) – Downstream: ate 24 Mbps, Upstream: ate 3,5 Mbps com protocolo Annex M habilitado) modem ADSL de alta velocidade: funções QoS, configuração fácil através de assistente de instalação passo a passo, filtragem de endereço de IP, endereço MAC, filtragem e controle parental;	1	Unid		163,67	163,67
6	<b>Switch 16 portas 10/100 Mbps</b> com no mínimo 16 porta 10/100 Mb/s, auto negation ports, tipo de cabo cat5, cat 5e ethernet cable for 100 Mbs e cat 3,4,5 for Mb/s, LED Power e Limk/Act, taxa de transferência 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 full duplex, dimensões 28/285/116 cm, versão 4.1 fonte de alimentação, tensão de entrada 120 VAC 60 Hz 0.15 A, tensão saída 9 VDC 80 mA, comprimento do cabo 1,8 m;	1	Unid		146,67	146,67
7	<b>Roteador Wirelles 300 Mbps</b> com no mínimo 4 portas LAN 10/100 Mbps, 1 porta WAN 10/100 Mbps padrão, Wirelles IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, três (03) antenas onidirecionais destacáveis de 3 dBi;	1	Unid		174,00	174,00
8	<b>Switch de mesa de 8 portas de 10/100Mbps</b> com no mínimo 8 porta 10/100 Mb/s auto negation ports, tipo de cabo cat5, cat 5e ethernet cable for 100 Mbs e cat 3,4,5 for 10 Mb/s, LED Power	1	Unid		71,67	71,67



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

	e Limk/Act, taxa de transferência 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 full duplex, dimensões 30/140/85 cm, tensão de entrada 120 VAC 60 Hz 0.15 A, tensão saída 9 VDC 80 mA, comprimento do cabo 1,8 m;					
9	<b>Monitor Led</b> , com no mínimo 23", resolução: 1920x1080@60 hz Full HD, pixel pitch 0,265mm, brilho 250 cd/m, bivolt, pedestal incluso, caixas de som acústicas embutidas, conexões analógico, na cor preta;	4	Unid		668,33	2.673,32
10	<b>Estabilizador 500 VA, Bivolt</b> com no mínimo 05 estágios de regulação, potencia nominal de saída: 500va / 500w, frequência nominal: 60 hz, sensor de rede de alta, em uso baixa, true RMS, chave liga/desliga (IO) embutida, novo padrão de plugues e 4 tomadas;	4	Unid		112,25	449,00
11	<b>Desktop</b> com no mínimo Processador Core i5 3.10 GHz (3ª Geração), Memória RAM 04 GB DDR3, HD 500 GB, Unidade Óptica DVD-RW, Rede 10/100 Ethernet RJ 45, USB 2.0 4 portas traseiras, Placa de Vídeo GeForce GT-640 de 2GB DDR3, Gabinete na Cor Preto, Leitor de cartões de memória, Conexão de Áudio, Bivolt 110/220 V;	3	Unid		2.062,95	6.188,85
12	<b>Desktop</b> com no mínimo Processador Core i5 3.10 GHz (3ª Geração), Memória RAM 04 GB DDR3, HD 500 GB, Unidade Óptica DVD-RW, Rede 10/100 Ethernet RJ 45, USB 2.0 4 portas traseiras, Placa de Vídeo GeForce GTX-650 de 2GB DDR3, Base Clock 1058 MHz, velocidade de 5 Gbps, Gabinete na Cor Preto, Leitor de cartões de memória, Conexão de Áudio, Bivolt 110/220 V;	1	Unid		2.263,85	2.263,85
13	<b>Multifuncional Laser</b> com no mínimo impressão, Cópia e Digitalização, ciclo de trabalho mensal A4 de 8000 páginas, Impressão frente e verso manual, Formatos de Suporte suportados A4, A5 ISO, B5 ISO, C5 ISO, C5/6 ISSO, DL16K Postal Europeu, Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Processador 400 MHz, Memória de Série 8 MB, Conectividade de série porta USB 2.0, Sistema Operacional compatível Windows 7, Vista, XP, Linux;	1	Unid		824,00	824,00
14	<b>Mouse Pad</b> , com no mínimo apoio de punho, ergonômico, na cor Preto;	10	Unid		19,33	193,30
15	<b>Conjunto de 02 Caixas de Som para computador</b> com no mínimo controle de volume, saída para fone de ouvido, potencia 2 a 5 w RMS, conexões USB, Cor Preta;	5	Unid		45,00	225,00
16	<b>Cartucho HP Modelo 670 XL cor Preto</b> 14 ml;	5	Unid		43,57	217,85
17	<b>Cartucho HP Modelo 670 XL cor Magenta</b> 14 ml;	5	Unid		43,57	217,85
18	<b>Cartucho HP Modelo 670 XL cor Cyan</b> 14 ml;	5	Unid		43,57	217,85
19	<b>Cartucho HP Modelo 670 XL cor Yellow</b> 14 ml;	5	Unid		43,57	217,85
20	<b>Mouse Óptico USB</b> com no mínimo roda de rolagem Scroll, conexão USB, cor Preto, formato compacto, ergonômico, ambidestro, compatível Windows 2000, XP, Vista, 7 e 8;	10	Unid		26,04	260,40
21	<b>Pen Drive 32 GB</b> , com no mínimo USB 2.0, Capacidade 32 GB, Leitura 1 MB/S, Gravação 1MB/S;	4	Unid		69,63	278,52
22	<b>Teclado Multimídia USB</b> com no mínimo ABNT 2, Português, 119 teclas, Interface USB, Multimídia, Compatível Windows 98 SE, ME, XP, 2000, Wind 7 e 8, Vista, Cor Preto;	10	Unid		23,43	234,30

- **FORME DE ENTREGA:** De acordo com o Item 14 do Edital.
- **FORMA DE PAGAMENTO:** De acordo com o Item 19 do edital.
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**VALOR TOTAL: R\$ ...(...).**

Assinatura do Representante Legal da Proponente  
CARIMBO DO CNPJ, Data e localidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2014

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 88.123.492/0001-53, com sede à Av. Artigas, 310, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Olaechea Gadret, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Quaraí/RS, denominado CONTRATANTE, e EMPRESA....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com endereço na Rua....., nº ..., na Cidade de ....., Estado ....., neste ato representado por seu ..... Sr. ...., CPF nº ....., portador da CI nº ....., como CONTRATADA, celebram o presente Contrato, em observância ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2014, HOMOLOGADO Em .../.../2014**, com fulcro na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal n.º 60/2005, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais de Informática, destinados as necessidades da Secretaria da Assistência Social e Habitação, conforme abaixo discriminado. RECURSOS – Bolsa Família - IGD, CRAS:

Item	Descrição	Quant.	Unid	Marca	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	<b>Câmera Digital Semi Profissional</b> , com no mínimo de características: na cor preta, display visor: LCD TFT – Xtra Fine Lcd, 3", Foto: nº de pixels: 20.4, zoom digital 200x, imagem JPEG, MPF (3d), detector de faces, detector de sorrisos, Foco: tracking focus, Center Weighted AF, spot AF, manual, alcance: f=24-1200mm, imagem panorâmica; Vídeo: resolução 1920x1080, formato AVCHD Ver. 2.0/MP4, grava em alta definição: Full HD, Áudio: microfone embutido estéreo, Armazenamento da memória interna, aproximadamente 48 MB, cartão de memória de 8 GB, alimentação: Bateria recarregável, com carregador, conexões UBS, permite tripê, adaptador, impressão de data e hora, em português.	1	Unid			
2	<b>Notebook</b> com no mínimo Intel core i5, tela Led 14", Windows 8.1, modelo processador 4200U, barramento 1.6 GHz, cachê 3MB, memória RAM 6GB, HD 1TB, Drives 8x CD/DVD; rede 10/100 ethernet, som integrado, wireless, Bluetooth, vídeo NVIDIA Geforce GR 720M 1GB DDR3, teclado ABNT Português, mouse integrado, alimentação bateria 6-cell/3.0Ah 65 WHr lithium Ion, conexões USB 3.0 (2) + USB 2.0 (1) /RJ-45 (1)/ um conector combo para microfone e para fone de ouvido, auto-falantes estéreo, Bivolt;	4	Unid			
3	<b>Impressora multifuncional colorida</b> com no mínimo: copiadora, scanner e impressora, sistema de impressão, jato de tinta, alimentador automático para impressão, velocidade de impressão em preto 8 imp imagens por minuto (ISSO/IEC FCD 24734, 29183), capacidade da bandeja entrada 80, saída 60, formato do papel A4, A5, B5, letter, legal, 4"x6", 5"x7", 8"x10", envelopes (DL, COM10), ciclo mensal: 1500 paginas/mês, conexões USB, cabo incluso, memória buffer interno, com 01 cartucho colorido recarregável, 01 cartucho preto recarregável;	2	Unid			
4	<b>HD Sata2 500 GB 7200 RPM</b> com no mínimo capacidade 500 GB, rotação 7200 rpm, taxa de transferência 150Mbytes/s, Interface Serial ATA II (3 Gbps), Interface de Conexão Serial ATA 2 (SATA), buffer 16 MB, taxa de transferência interna 683 Mbits/s, taxa máxima de transferência externa 150 Mbytes/s, taxa de transferência média sustentada maior que 58 Mbytes/s, tempo de busca média: 8,5ms, tempo médio latente: 4,16 ms, potencia máxima de consumo 13,5w, temperatura de operação 5-55 c, impacto Maximo em operação 63 G, impacto Maximo desligado 350G, ruído Maximo 2,5;	2	Unid			
5	<b>Modem ADSL2 + Roteador</b> com no mínimo (1x ethernet 10/100 Mbps RJ -45 1x ADSL RJ -11, velocidade (recepção/transmissão) – Downstream: ate 24 Mbps, Upstream: ate 3,5 Mbps com protocolo Annex M habilitado) modem ADSL de alta velocidade: funções QoS, configuração fácil através de assistente de instalação passo a passo, filtragem de endereço de IP, endereço MAC, filtragem e controle parental;	1	Unid			
6	<b>Switch 16 portas 10/100 Mbps</b> com no mínimo 16 porta 10/100 Mb/s, auto negotiation ports, tipo de cabo cat5, cat 5e ethernet cable for 100 Mbs e cat 3,4,5 for Mb/s, LED Power e Limk/Act, taxa de transferência 10/100 Mb/s Half Duplex e 20/200 ful duplex, dimensões 28/285/116 cm, versão 4.1 fonte de alimentação, tensão de entrada 120 VAC 60 Hz 0.15 A, tensão saída 9 VDC 80 mA, comprimento do cabo 1,8 m;	1	Unid			
7	<b>Roteador Wirelles 300 Mbps</b> com no mínimo 4 portas LAN 10/100 Mbps, 1 porta WAN 10/100 Mbps padrão, Wirelles IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, três (03) antenas onidirecionais destacáveis de 3 dBi;	1	Unid			
8	<b>Switch de mesa de 8 portas de 10/100Mbps</b> com no mínimo 8 porta 10/100 Mb/s auto negotiation ports, tipo de cabo cat5, cat 5e ethernet cable for 100 Mbs e cat 3,4,5 for 10 Mb/s, LED Power e Limk/Act, taxa de transferência 10/100 Mb/s Half	1	Unid			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

	Duplex e 20/200 ful duplex, dimensões 30/140/85 cm, tensão de entrada 120 VAC 60 Hz 0.15 A, tensão saída 9 VDC 80 mA, comprimento do cabo 1,8 m;				
9	<b>Monitor Led</b> , com no mínimo 23", resolução: 1920x1080@60 hz Full HD, pixel pitch 0,265mm, brilho 250 cd/m, bivolt, pedestal incluso, caixas de som acústicas embutidas, conexões analógico, na cor preta;	4	Unid		
10	<b>Estabilizador 500 VA, Bivolt</b> com no mínimo 05 estágios de regulação, potencia nominal de saída: 500va / 500w, frequência nominal: 60 hz, sensor de rede de alta, em uso baixa, true RMS, chave liga/desliga (IO) embutida, novo padrão de plugues e 4 tomadas;	4	Unid		
11	<b>Desktop</b> com no mínimo Processador Core i5 3.10 GHz (3ª Geração), Memória RAM 04 GB DDR3, HD 500 GB, Unidade Óptica DVD-RW, Rede 10/100 Ethernet RJ 45, USB 2.0 4 portas traseiras, Placa de Vídeo GeForce GT-640 de 2GB DDR3, Gabinete na Cor Preto, Leitor de cartões de memória, Conexão de Áudio, Bivolt 110/220 V;	3	Unid		
12	<b>Desktop</b> com no mínimo Processador Core i5 3.10 GHz (3ª Geração), Memória RAM 04 GB DDR3, HD 500 GB, Unidade Óptica DVD-RW, Rede 10/100 Ethernet RJ 45, USB 2.0 4 portas traseiras, Placa de Vídeo GeForce GTX-650 de 2GB DDR3, Base Clock 1058 MHz, velocidade de 5 Gbps, Gabinete na Cor Preto, Leitor de cartões de memória, Conexão de Áudio, Bivolt 110/220 V;	1	Unid		
13	<b>Multifuncional Laser</b> com no mínimo impressão, Cópia e Digitalização, ciclo de trabalho mensal A4 de 8000 páginas, Impressão frente e verso manual, Formatos de Suporte suportados A4, A5 ISO, B5 ISO, C5 ISO, C5/6 ISSO, DL16K Postal Europeu, Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, Processador 400 MHz, Memória de Série 8 MB, Conectividade de série porta USB 2.0, Sistema Operacional compatível Windows 7, Vista, XP, Linux;	1	Unid		
14	<b>Mouse Pad</b> , com no mínimo apoio de punho, ergonômico, na cor Preto;	10	Unid		
15	<b>Conjunto de 02 Caixas de Som para computador</b> com no mínimo controle de volume, saída para fone de ouvido, potencia 2 a 5 w RMS, conexões USB, Cor Preta;	5	Unid		
16	<b>Cartucho HP Modelo 670 XL cor Preto</b> 14 ml;	5	Unid		
17	<b>Cartucho HP Modelo 670 XL cor Magenta</b> 14 ml;	5	Unid		
18	<b>Cartucho HP Modelo 670 XL cor Cyan</b> 14 ml;	5	Unid		
19	<b>Cartucho HP Modelo 670 XL cor Yellow</b> 14 ml;	5	Unid		
20	<b>Mouse Óptico USB</b> com no mínimo roda de rolagem Scroll, conexão USB, cor Preto, formato compacto, ergonômico, ambidestro, compatível Windows 2000, XP, Vista, 7 e 8;	10	Unid		
21	<b>Pen Drive 32 GB</b> , com no mínimo USB 2.0, Capacidade 32 GB, Leitura 1 MB/S, Gravação 1MB/S;	4	Unid		
22	<b>Teclado Multimídia USB</b> com no mínimo ABNT 2, Português, 119 teclas, Interface USB, Multimídia, Compatível Windows 98 SE, ME, XP, 2000, Wind 7 e 8, Vista, Cor Preto;	10	Unid		

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E VIGÊNCIA

2.1. A entrega será única e total em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria da Assistência Social e Habitação.

2.2. Local de entrega: A entrega dos objetos deverá ser realizada na Secretaria da Assistência Social e Habitação no endereço Rua Duque de Caxias, nº 1080, Centro, Quaraí-RS, CEP 97.560-000, das 08h 00min às 12h 00min.

2.3. O pedido de entrega, não é a nota de empenho. O empenho é a confirmação da compra dos itens.

2.4. O período de vigência da licitação será a partir da data sua homologação até o dia 31/12/2014.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PERÍODO DE GARANTIA

3.1. A partir da entrega dos materiais, a CONTRATADA obriga-se a substituir, durante o período de garantia, quaisquer materiais ou unidades que venham a apresentar defeitos de fabricação, no local, sem ônus ao MUNICÍPIO.

3.2. Os chamados serão efetuados por telefone ou por e-mail por um servidor da Prefeitura de Quaraí.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O preço para o presente ajuste é de R\$... (em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. A despesa decorrente do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ  
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena  
Setor de Licitações

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	260	C.R.A.S.	4.4.90.52.0 0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7575
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	260	C.R.A.S.	4.4.90.52.0 0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7634
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	238	Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD	4.4.90.52.0 0.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2539
Secret. Munic. Assist. Social e Habitação	2	238	Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD	3.3.90.30.0 0.00.00	Material de Consumo	1625

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, após entrega, através da nota de empenho, mediante emissão de **nota fiscal eletrônica** da mercadoria.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. A Prefeitura Municipal de Quaraí não se responsabiliza pelo recebimento e pagamento de mercadorias entregues em desacordo com o estabelecido no item 2.3 deste contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Na data da entrega dos materiais ou no dia útil subsequente, deverá um funcionário da licitante estar presente para acompanhar a abertura das embalagens para verificação da integridade física dos produtos entregues. Constatada qualquer irregularidade, o Município emitirá documento relatando as circunstâncias, devendo ser assinada por um funcionário do Município e pelo representante da empresa ou transportadora.

7.2. O Município emitirá o Termo de Recebimento após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de entrega dos produtos.

7.3. As irregularidades apontadas deverão ser corrigidas pela licitante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados da emissão do documento mencionado no Item "7.2", sob pena de multa.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 8.1. Dos Direitos

a) Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 8.2. Das Obrigações

###### 8.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

###### 8.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os materiais na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais.

8.3. Caso a CONTRATADA sofra alteração de razão social, fica obrigada a enviar uma cópia da alteração de contrato;

#### CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na prestação do serviço;
- c) Multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Rescisão unilateral, consensual ou judicial do contrato;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por prazo até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.
- h) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DA PENA

12.1. A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou cumulativamente, independe de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

12.2. Em sendo imposta penalidade prevista nas letras “b” a “c” da cláusula anterior, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do MUNICÍPIO, sob pena de pagamento em dobro e sustação de quaisquer pagamentos que estiverem pendentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do município e no site [www.quarai.rs.gov.br](http://www.quarai.rs.gov.br)

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou ao exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo;

14.2. A inobservância de qualquer Item relativo ao **Pregão Eletrônico nº 134/2014**, parte integrante deste Contrato, facultará ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento, não decorrendo, daí, quaisquer ônus ou encargos à administração municipal;

14.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax-símile, nos endereços do preâmbulo deste Contrato;

14.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes o **Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2014** e a Proposta da CONTRATADA;

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Quaraí para dirimir conflitos ou questões oriundas do presente contrato.

15.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Quaraí, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Quaraí  
Ricardo Olaechea Gadret - Prefeito Municipal

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante - Cargo do Representante

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG:

\_\_\_\_\_  
CPF OU RG: